



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 133/2023.

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 9/2023, que dá nova redação à Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências.

O presente projeto visa aumentar o valor do "Auxílio Alimentação" concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

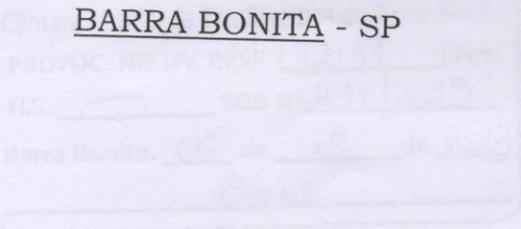
Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2023, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI - Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R\$ 2.212,98 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma proposta e em **Regime de Urgência**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 9/2023.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

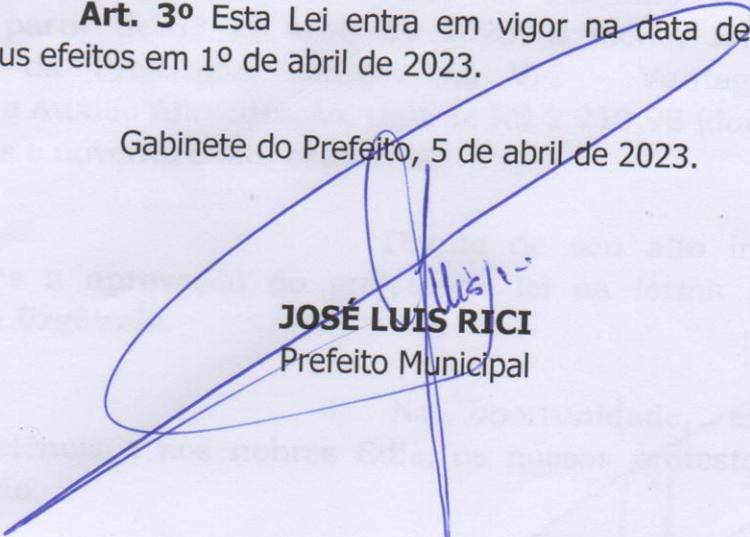
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Auxílio Alimentação" fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (12:11) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 439/2023
Barra Bonita, 06 de 04 de 2023
Liliane